

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

017/2025



PLC

**INCLUI DISPOSITIVO NA LEI
COMPLEMENTAR N° 277, DE 7 DE
OUTUBRO DE 2011, QUE REFORMULA O
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Inclui o § 3º no artigo 72 da Lei Complementar n.º 277, de 7 de outubro de 2011, nos termos que segue:

Art. 72.

.....
§ 3º A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las aos Vereadores
Em <u>02/12/2025</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em <u>02/12/2025</u>
Presidente

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 09/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

02-12-2025 08:25 003187 1/2

Fls: N° 4
Proc. N° 2646/2025

PMB 207537/2025

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Projeto de Lei Complementar – Alteração da Lei Complementar nº 277/2011 (Adicionais de Insalubridade e Periculosidade)

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade aperfeiçoar a Lei Complementar nº 277/2011, que reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri, mediante a **inclusão expressa de dispositivo que determina a obrigatoriedade de laudo técnico pericial**, elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Necessidade da Alteração Legislativa - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público promoveram fiscalizações apontando inconsistências na concessão de insalubridade e periculosidade sem respaldo formal em laudos;

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado não cria novos direitos, mas formaliza requisito já existente na esfera federal e já seguido pela Administração Municipal, garantindo coerência normativa e robustez técnica ao processo de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade.